



REDECOMEP

Anexo VI-II

Especificação

de

Distribuidor Geral Óptico

e

Distribuidor Óptico

Elaborado por: Data : 30/06/2005	Fanton & Fanton	Unidade Administrativa:	Coordenação Técnica
Revisado por: Data: 17/07/2007		Aprovado por: Data : 17_/07/2007	

Emissão Julho 2007

ÍNDICE

1.	Objetivo	3
2.	Definições e Abreviaturas	3
3.	Condições Gerais	3
3.1	Características Funcionais e Operacionais	3
3.2	Características Ópticas	4
3.3	Características Dimensionais e Materiais	4
3.4	Documentação	5
3.5	Acondicionamento e Transporte	5
3.6	Treinamento e Assistência Técnica	6
4.	Descrição dos Módulos.....	6
4.1	Descrições Comuns aos Módulos.....	6
4.2	Módulo de Conexão	6
4.3	Módulo de Emenda	6
4.4	Módulo de Armazenamento.....	7
4.5	Módulo de Dispositivos Ópticos Passivos	7
5.	Histórico das Revisões	8

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo especificar e padronizar

Distribuidor Geral Óptico, Distribuidor Óptico e suas partes e componentes, produtos a serem utilizados nas redes de fibras ópticas da RNP..

2. Definições e Abreviaturas

Bastidor (rack): Bastidor, ou Rack: Estrutura metálica utilizada para alojar equipamentos de telecomunicações, normalmente com 19" de largura e altura máxima de 2,60 m, suficiente para acomodar até 44 Us de altura de equipamentos.

DGO (Distribuidor Geral Óptico): Dispositivo para terminação de cabos de fibras ópticas, indicado especialmente para instalações internas, interligando cabos ópticos e equipamentos, permitindo o gerenciamento de fibras ópticas e equipamentos. O DGO é composto por bastidor, módulo de conexão, módulo de emenda, módulo de armazenamento e/ou gerenciador de cordão óptico e módulo de dispositivos ópticos passivos.

DO (Distribuidor Óptico): Dispositivo para terminação de cabos de fibras ópticas, indicado para instalações internas, interligando cabos ópticos e equipamentos. O DO é uma versão compacta do DGO e pode ser instalado em bastidor (rack) ou em parede. Pode ser composto por bastidor, módulo de conexão, módulo de emenda, módulo de armazenamento e/ou gerenciador de cordões ópticos e módulo de dispositivos ópticos passivos. Dependendo de sua compactação, alguns módulos podem ter mais de uma função, por exemplo: módulo de emenda e de dispositivos ópticos passivos.

Sub-Bastidor: Estrutura metálica fixada num bastidor, normalmente utilizada para alojar módulos, gerenciadores de cordões de manobra, suportes de fixação e demais componentes de um sistema de terminação.

MC (Módulo de Conexão): Unidade que possui os adaptadores ópticos dos conectores, e é instalado no bastidor. Pode estar localizado na parte frontal (painel de conexão) do módulo ou no seu interior.

MA (Módulo de Armazenamento): Unidade que possui sistema para armazenamento e fixação de cordões e fibras ópticas, é instalado no bastidor, e pode estar conjugado ao bastidor de conexão.

ME (Módulo de Emenda): Unidade que abriga as emendas das fibras ópticas que é instalado no bastidor, e pode estar conjugado ao bastidor de conexão.

EST (Estojo de organização e fixação de emendas): É um estojo, no qual são organizadas e fixadas as emendas entre as fibras do cabo óptico interno com os cordões ópticos ou monofibras. É parte integrante do ME.

MDO (Módulo de Dispositivos Ópticos Passivos): Unidade que abriga os dispositivos ópticos, tais como: divisores e acopladores ópticos, multiplexadores por comprimento de onda (WDM) e amplificadores ópticos. É instalado no bastidor, e pode estar conjugado ao módulo de emenda.

Vida Útil: Período de 20 anos, durante o qual o produto deve desempenhar sua função, em condições normais de utilização.

3. Condições Gerais

3.1 Características Funcionais e Operacionais

- a. O bastidor do DGO deve ser adequado para instalação em centro de sala, suportando o peso total de todos os sub-bastidores e equipamentos de rede (switches) nele instalados, sem apresentar deformações durante a sua vida útil.
- b. O DO deve ser adequado para instalação em bastidor, ou parede, suportando o peso total dos dispositivos de terminação de cabos e esforços decorrentes da operação, sem apresentar deformações durante a sua vida útil.

- c. O DGO e DO devem permitir o acesso dos cabos tanto pela parte inferior ou superior.
- d. O DGO e DO devem possuir dispositivos para fixação de cabos de diferentes tipos e diâmetros. A capacidade de terminação de cabos deve ser compatível com o planejamento a curto prazo apenas.
- e. Os dispositivos de fixação devem garantir o perfeito travamento dos cabos, sem provocar tensionamentos nas fibras durante sua vida útil.
- f. O DGO, ou DO, deve possuir um sistema de fixação e encaminhamento de unidades básicas, desde o ponto de fixação do cabo até a entrada nos módulos.
- g. O DGO, ou DO, deve possuir um sistema, composto por acessórios e dispositivos que permitam organizar, controlar e gerenciar os excessos de cordões.
- h. O sistema organizador / gerenciador de cordões ópticos deve permitir acesso individual aos cordões durante a instalação, operação e manutenção.
- i. Os Módulos devem possuir portas, ou tampas, para proteger as fibras e cordões quando estes ficarem expostos.
- j. As portas, ou tampas, traseiras e dianteiras devem ser escamoteáveis ou removíveis, para facilitar a instalação, operação e manutenção.
- k. As portas ou tampas laterais devem ser escamoteáveis ou removíveis, para facilitar a instalação, operação e manutenção.
- l. Todas as partes e componentes devem ser livres de arestas ou cantos cortantes, que possam ser perigosos para o pessoal de instalação e operação.
- m. Cada DGO deve ser capaz de atuar de forma independente, podendo crescer em capacidade pela adição de novos módulos, ou pelo alinhamento de módulos adicionais, lado a lado.
- n. As partes, superior e inferior do bastidor devem permitir a fixação de calhas horizontais, para encaminhamento de cordões entre bastidores adjacentes.
- o. O bastidor de DGO deve permitir a instalação de módulos adicionais, sem a necessidade de remoção de qualquer parte, exceto portas ou tampas de proteção. A montagem de módulos no bastidor deve ser feita gradativamente, de maneira ordenada, até atingir sua capacidade máxima de ocupação.
- p. A operação do DGO não deve exigir o uso de ferramentas especiais.
- q. O DGO, ou DO, deve possuir bornes de aterramento ao terra central, para garantir sua integridade contra descargas elétricas e sobretensões.

3.2 Características Ópticas

- a. O sistema interno para fixação e encaminhamento de unidades básicas, cordões e fibras deve garantir a integridade física de todas as partes, semo aparecimento de tensões, estrangulamentos ou acréscimos de atenuação.

3.3 Características Dimensionais e Materiais

- a. A altura do bastidor deve ser de, no máximo, 2,60 m.
- b. O sub-bastidor para DGO ou DO poderá ser alojado em bastidor (rack) de 48,3 cm (19") , ou de 58,4 cm (23"). Quando a largura do bastidor hospedeiro for de 58,4 cm, a fixação dos sub-bastidores será feita através de abas laterais removíveis, que podem ser presas ou alinhadas com a face frontal do bastidor, ou recuadas de 12,7 cm (5") da referida face. A profundidade interna dos bastidores (racks) hospedeiros deverá ser de, no mínimo, 60 cm.
- c. O encaminhamento e fixação de cabos, unidades básicas, cordões e fibras ópticas deve ser feito de forma que os raios de curvatura das fibras seja maiores do que 3,8 cm, para garantir a integridade física das fibras e a não ocorrência de acréscimo de atenuação, em qualquer comprimento de onda entre 1310 nm e 1550 nm, em nenhuma fibra, durante a instalação, operação e manutenção do sistema.
- d. O DO de parede deve ter dimensões compatíveis com sua capacidade.
- e. Os materiais metálicos que compõem a estrutura do DGO ou DO devem ser resistentes à corrosão, durante a vida útil, em condições normais de operação.
- f. Os materiais metálicos também não devem provocar corrosão galvânica entre si e com outros materiais metálicos, presentes na aplicação do produto.
- g. Os materiais poliméricos que compõem o DGO ou DO devem estar livres de tensões internas de moldagem que os deixem sujeitos a trincas ou quebras.

- h. Os materiais poliméricos que compõem o DGO ou DO não devem sofrer degradação ou deformação no seu ambiente de aplicação, que comprometa o seu desempenho durante a sua vida útil, nas condições normais de operação.
- i. Os materiais poliméricos que compõem o DGO devem ser auto extingüíveis, categoria V0, de acordo com a UL 94.

3.4 Documentação

- a. O fabricante deve fornecer documentação técnica completa, na língua portuguesa, com informações que identifiquem e caracterizem o DGO ou DO, abrangendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - Descrição dos itens que compõem o DGO ou DO;
 - Descrições dimensionais das partes e peças que compõem o DGO ou DO;
 - Manual de instruções de montagem, instalação, operação e manutenção do DGO ou DO;
 - Uso e aplicação;
 - Instruções de segurança;
 - Equipamentos e ferramentas auxiliares;
 - Materiais e acabamentos empregados

3.5 Acondicionamento e Transporte

- a. Os componentes e acessórios do DGO ou DO devem ser marcados de forma legível e indelével, em local de fácil visualização, contendo, no mínimo:
 - Identificação do fabricante;
 - Nome ou sigla do produto;
 - Lote ou data de fabricação.
- b. As embalagens individuais dos componentes e acessórios do DGO ou DO que possam ser fornecidos separadamente, devem ser identificadas externamente e de forma legível, contendo:
 - Nome ou sigla do produto;
 - Dados do fabricante;
 - Lote ou data de fabricação;
 - Condições de armazenagem e transporte;
 - Aviso informando o menor prazo de validade, quando houver produtos perecíveis.
- c. As embalagens para transporte devem ser identificadas de forma legível, contendo:
 - Nome ou sigla do produto;
 - Dados do fabricante;
 - Condições de armazenagem e transporte;
 - Quantidade de produtos contidos na embalagem;
 - Lote de fabricação.
- d. As embalagens individuais devem conter, em seu interior, folheto com informações e instruções que permitam a montagem e a instalação dos produtos.
- e. O fornecedor deve estabelecer as condições de armazenamento e transporte das embalagens, visando a integridade do produto e de suas partes .

3.6 Treinamento e Assistência Técnica

- a. O fornecedor deve prover o treinamento necessário à implantação, operação e manutenção do DGO ou DO utilizando manuais explicativos e instrutores quando necessário.
- b. Sempre que a RNP julgar necessário, o fornecedor deve prestar assistência para o DGO ou DO.

4. Descrição dos Módulos

4.1 Descrições Comuns aos Módulos

- a. Os módulos devem ser totalmente acessíveis tanto pela face frontal, quanto pela face traseira. Isto deve incluir acesso para operações normais de encaminhamento, manutenção e colocação de cabos e/ou fibras. O DO de parede deve ter acesso pela parte frontal e, quando for o caso, deve permitir o acesso também pelas faces laterais.
- b. Os módulos devem permitir fácil acesso, sem utilização de ferramentas, a todos os seus módulos e/ou unidades na instalação, operação e manutenção.
- c. Os módulos devem possuir, internamente, sistema de fixação e encaminhamento de unidades básicas, cordões e fibras ópticas.
- d. Os sistemas internos de fixação e encaminhamento devem permitir o acesso individual às unidades básicas, cordões e fibras ópticas, em qualquer momento, e que a retirada de uma fibra ou cordão possa ser feita sem entrelaçamentos com as demais fibras e cordões.
- e. Cada módulo deve possuir área reservada e facilidades para identificação e numeração seqüencial. Os módulos de conexão e emenda devem possuir etiqueta com a inscrição "CUIDADO, RADIAÇÃO DE LASER".

4.2 Módulo de Conexão

- a. Os adaptadores ópticos devem ser fixados em grupos de 6 ou 12 unidades, em um painel de conexão frontal removível, de maneira que possam ser substituídos, em caso de necessidade de alteração do tipo de conector óptico utilizado.
- b. O módulo de conexão deve permitir a instalação de diferentes tipos de conectores ópticos e ser capaz de permitir a evolução para acomodar novos tipos de conectores, quando necessário. Atualmente devem ser fornecido para acomodação de conectores SC/PC ou SC/APC.
- c. O módulo de conexão deve ser fornecido com todas as posições de adaptadores ocupadas.
- d. O acesso aos conectores deve ser fácil, de modo que o manuseio de um não cause interferências ou alterações nos conectores adjacentes.
- e. Os adaptadores ópticos devem ser posicionados, preferencialmente, de forma angular com relação ao operador, com objetivo de minimizar o risco de exposição à radiação LASER.
- f. Os adaptadores ópticos devem estar com uma tampa protetora quando fora de uso, para evitar riscos de radiação de luz para os operadores e para evitar a entrada de poeira.
- g. O acesso aos conectores pelo lado traseiro deverá poder ser realizado por deslocamento ou rotação, de forma modular ou integral, do painel de conexão, devendo a integridade física dos elementos ópticos ser mantida, além do raio mínimo de curvatura de 3,8 cm.
- h. O módulo de conexão deve possibilitar a identificação, numeração e gerenciamento dos adaptadores e de suas interfaces no lado da rede e no lado dos equipamentos, tanto das fibras como dos cordões ópticos. A identificação pode ser realizada por etiquetas/cartões afixadas ou colados no módulo, as quais devem permitir uma rápida e segura identificação.
- i. Estes módulos devem possuir espaço suficiente para que se possa escrever a identificação do cabo e do número da fibra óptica, do equipamento e o número do sistema.
- j. O módulo de conexão deve permitir que, no mínimo, 60 cm de excesso de cordão de cada fibra óptica possam ser armazenados, sem comprometer a ordem e o arranjo dos cordões, quando seguidos os procedimentos do fabricante.

4.3 Módulo de Emenda

- a. Os estojos devem ser móveis para facilitar o acesso aos outros estojos. O deslocamento não deve colocar em risco a integridade física das fibras, assim como, não deve provocar raios de curvatura menores do que 3,8 cm.
- b. O estojo de emenda deve possuir dispositivos para fixação individual de tubetes de proteção termocontráteis, ou das emendas mecânicas, permitindo também a fixação de divisores e acopladores ópticos, multiplexadores por comprimento de onda (WDM) e amplificadores ópticos.
- c. O estojo, ou módulo de emenda, deve acomodar no mínimo 12 emendas de qualquer tecnologia.
- d. As posições, ou ranhuras, do dispositivo devem ser dispostas de modo organizado, para facilitar a numeração e a identificação de cada fibra.
- e. Cada estojo, ou módulo de emenda, deve possuir espaço para identificação e ser concebido de modo a facilitar a identificação das fibras.
- f. O módulo, ou estojo de emenda, deve garantir que os raios mínimos de curvatura das fibras ópticas nunca sejam menores do que 3,8 cm.
- g. O módulo de emenda deve permitir o armazenamento pelo menos 1,0 m de cada unidade básica ou cordão e o estojo, ou módulo, deve acomodar, no mínimo, 1,0 m de cada fibra óptica, sem comprometer a ordenação e arranjo das fibras.
- h. Em caso de dano, cada estojo, ou módulo, deverá poder ser substituído por outro, do mesmo modelo.

4.4 Módulo de Armazenamento

- a. O módulo de armazenamento deve permitir armazenamento de até 10 metros de cordão óptico sem entrelaçamentos.
- b. O acesso e o manuseio individual de cada um dos cordões ópticos armazenados no módulo de armazenamento deve ser fácil.

4.5 Módulo de Dispositivos Ópticos Passivos

- a. O módulo de dispositivos ópticos passivos deve ter capacidade para alojar e fixar, no mínimo, 12 módulos, ou unidades, tais como; divisores, acopladores ópticos, multiplexadores por comprimento de onda (WDM) e amplificadores ópticos.
- b. Os dispositivos ópticos devem ser fixados individualmente e sem necessidade de utilização de ferramentas especiais.
- c. O acesso aos módulos de dispositivos ópticos deve ser simples e o deslocamento de um dispositivo óptico não deve interferir nos demais.

5. Histórico das Revisões

Revisão	Atualização
Julho/2007	Alteração na profundidade interna dos racks de parede.